



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 2/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROGRAMA KALA-TUKULA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS PARA A GOVERNANÇA GLOBAL
(PORTARIA MIR Nº 215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024)

A **MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 87, da Constituição Federal, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de participantes para as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global, conforme estabelecido na Portaria MIR nº 215, de 28 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto selecionar 100 (cem) lideranças no total, distribuídas conforme item 5 deste Edital, entre quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos e outras representações da comunidade negra para participarem da 1ª edição do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global na agenda climática e do meio ambiente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A 1ª edição do Programa Kala-Tukula tem por objetivo fortalecer as capacidades de influência de lideranças quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos e outras representações da comunidade negra, em espaços de negociação internacional sobre questões ambientais, climáticas e de direitos humanos. Este Edital também visa reconhecer e valorizar o potencial ancestral dessas lideranças, com ênfase no enfrentamento à mudança do clima, na preservação da biodiversidade e contribuir para sua participação ativa em decisões comunitárias sobre questões socioambientais.

3. DO PROGRAMA

3.1 As ações do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global serão voltadas ao fortalecimento das capacidades de influência de lideranças sobre governança global do meio ambiente e do clima, direitos humanos e demais temas de interesse de povos e comunidades tradicionais no âmbito das relações internacionais, com especial foco na preparação, articulação interinstitucional e atuação efetiva em favor dos interesses e direitos, por ocasião da COP30 e outros eventos internacionais. O programa terá como ações pré-definidas:

3.1.1 oficinas e seminários presenciais e à distância estruturados em módulos sob perspectiva estatal, acadêmica e de comunidades tradicionais dentro da agenda ambiental, climática e de direitos humanos;

3.1.2 Mentorias sobre o processo de participação e incidência nos eventos de governança

global dentro das temáticas do programa;

3.1.3 Curso de nivelamento em língua inglesa (INSTRUMENTAL), a ser contratado pelo Ministério da Igualdade Racial, adaptado ao nível dos participantes, visando auxiliá-los a acompanhar e interagir em negociações internacionais;

3.1.4 Imersões práticas e simulações: atividades práticas que proporcionem experiências realistas de negociação e incidência política em instâncias internacionais;

3.1.5 Fortalecimento de instâncias de diálogo e articulação com organizações da sociedade civil credenciadas para o processo da COP30, de forma a promover a voz e as demandas das organizações do movimento negro, quilombola, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e cigano.

Parágrafo único. As atividades propostas podem sofrer modificações a partir de deliberação da coordenação do programa. Nestes casos, os participantes serão previamente informados.

3.2 As atividades do programa serão desenvolvidas e ministradas, sempre que possível, por pessoas negras, quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e ciganos de reconhecida expertise.

3.3 Diárias e Passagens: Para participar das etapas presenciais, as lideranças selecionadas receberão diárias e passagens.

3.4 Obrigatoriedade de comparecimento: O comparecimento a todas as atividades presenciais é obrigatório, sob pena de desligamento do participante do Programa. Nas atividades em que se exigir aproveitamento mínimo, seu não atingimento importará o desligamento do participante do Programa.

3.5 Certificação: Aos participantes das atividades de capacitação será conferido certificado de Liderança Kala-Tukula para a Governança Global.

4. DA NÃO GARANTIA DE REPRESENTAÇÃO NA COP30

4.1 A seleção nesta chamada pública, ou mesmo a participação nas atividades relacionadas ao Programa, não garantem credenciamento ou participação do selecionado para o programa ou mentor(a) na COP30 ou em qualquer outra reunião na qual o Brasil ou o Ministério da Igualdade Racial tenham assento. Ao participar desta formação, o(a) selecionado(a) declara-se ciente desta condição.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão selecionadas 100 (cem) lideranças quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos e outras representações da comunidade negra para a 1ª edição do Programa Kala-Tukula de Desenvolvimento de Lideranças para a Governança Global. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

30 (trinta) vagas para lideranças quilombolas;

15 (quinze) vagas para lideranças de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana;

15 (quinze) vagas para lideranças de povos ciganos;

40 (quarenta) vagas para lideranças de outras representações da comunidade negra.

5.2 As vagas serão preenchidas considerando paridade de gênero em todos os casos e representatividade por regiões e por biomas (Amazônia, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica e Pampa) quando couber. Caso haja vagas remanescentes, elas serão redistribuídas conforme o critério de maior número de inscritos

qualificados.

5.3 O Programa contará com uma lista de cadastro reserva composta por 20 (vinte) candidatos, além das 100 (cem) vagas previstas para a primeira edição. Esta lista será utilizada para preencher eventuais vagas que possam surgir durante o processo, garantindo que o Programa tenha flexibilidade para atender a todas as necessidades.

5.4 Os candidatos que estiverem na lista de cadastro reserva serão convocados conforme a necessidade, após a seleção dos candidatos titulares, respeitando a ordem de classificação.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar da 1ª edição do Programa, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.2 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

6.1.3 Ter, na data de admissão no Programa, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

6.1.4 Comprometimento formal com a disponibilidade para participação integral nas atividades presenciais e à distância do Programa, durante o período de junho de 2025 a março de 2026;

6.1.5 Comprovação de vínculo ou reconhecimento comunitário: Será exigida declaração de organizações representativas ou lideranças reconhecidas atestando a atuação do candidato no contexto das comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos ou demais representações da comunidade negra;

6.1.6 Experiência prévia mínima de 1 (um) ano, devidamente comprovada, em pelo menos uma das seguintes áreas:

1) negociações ambientais, climáticas ou internacionais;

2) desenvolvimento e implementação de ações comunitárias relacionadas à crise climática e socioambiental;

3) conservação e uso sustentável da biodiversidade;

4) gestão ambiental e territorial; e

5) atuação na defesa de direitos de comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos ou da comunidade negra em geral, em espaços de governança ou formulação de políticas públicas;

6.1.7 Ser aprovado nesta seleção;

6.1.8 Cumprir as determinações deste Edital.

7. INSCRIÇÕES

7.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da admissão.

7.2 A inscrição no presente edital implica a aceitação pelo candidato de todas as disposições contidas neste Edital e em outros editais e comunicados que venham a ser divulgados em relação a esta seleção.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online, no período de **09/04/2025 a 09/05/2025**.

7.4 Somente serão aceitas inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido.

7.5 As inscrições deverão ser realizadas mediante o envio do requerimento de inscrição por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico

<https://forms.gle/kmLZzb4Co1a2bF7q7>, e anexar ao formulário os documentos obrigatórios, conforme detalhado abaixo:

7.5.1 Documento de identidade (RG, CPF ou outro documento oficial com foto);

7.5.2 Certidão de quitação eleitoral;

7.5.3 Comprovante de escolaridade: certificados de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior, completos ou incompletos;

7.5.4 Declaração de Representação de Base: documento que comprove a anuência de organizações quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos ou outras representações da comunidade negra de reconhecimento local, regional ou nacional;

7.5.5 Currículo: documento de até duas páginas, demonstrando a experiência do candidato em atividades relacionadas às áreas de negociações ambientais, climáticas ou internacionais; desenvolvimento e implementação de ações comunitárias relacionadas à crise climática e socioambiental; conservação e uso sustentável da biodiversidade; gestão ambiental e territorial; e atuação na defesa de direitos de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos ou da comunidade negra em geral, em espaços de governança ou formulação de políticas públicas. Serão aceitas experiências formais e informais, incluindo, mas não se limitando a:

7.5.5.1 Produção de conteúdos, materiais e publicações sobre temas socioambientais e de direitos humanos;

7.5.5.2 Mobilizações, campanhas e engajamento comunitário para incidência política e fortalecimento de direitos;

7.5.5.3 Participação em articulações nacionais e internacionais relacionadas às causas socioambientais;

7.5.5.4 Formação de lideranças, educação política e capacitação em temas de governança global;

7.5.5.5 Qualquer outra atividade que demonstre atuação relevante na defesa de direitos e interesses das comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos e da comunidade negra em geral.

7.5.6 Comprovante de Experiência Prévia: documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas às áreas mencionadas no currículo.

7.5.7 Manifestação de interesse: arquivo no qual o candidato justifica seu interesse em participar do Programa, abordando:

7.5.7.1 Motivo da participação no curso;

7.5.7.2 Razões para sua candidatura e expectativas em relação ao Programa.

7.6 A Manifestação de Interesse pode ser enviada nos seguintes formatos:

7.6.1 Texto escrito: mínimo 15 (quinze) e máximo 35 (trinta e cinco) linhas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (doze), espaçamento simples. Deve ser enviado no formato .pdf (tamanho máximo de 100 KB), ou

7.6.2 Áudio: gravação com duração de até 3 (três) minutos, no formato .mp3 (tamanho máximo de 3 MB), ou

7.6.3 Vídeo: gravação com duração de até 3 (três) minutos, no formato .mp4 (tamanho máximo de 15 MB).

8. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas fases:

8.1.2 Análise Documental; e

8.1.3 Entrevista com candidatos pré-selecionados. A Manifestação de Interesse a qual se refere o item 7.5.7 deste edital, será utilizada como critério de desempate em caso de número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis.

8.2 Análise Documental

8.2.1 Na primeira fase, os candidatos serão avaliados com base nos documentos apresentados, conforme a tabela abaixo. A pontuação total possível nesta fase é 10 (dez) pontos, atribuída com base nos critérios descritos nas tabelas. A pontuação mínima para aprovação na etapa 1 (um) será de 4 (quatro) pontos.

Item avaliado	Critério de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima
1. Experiência	Relevância e pertinência das experiências comprovadas (inclui experiência formal e informal)	5/10	5 pontos
2. Vínculos com redes comunitárias	Qualidade, densidade e força dos vínculos com as redes quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, de povos ciganos e outras representações da comunidade negra	3/10	3 pontos
3. Formação acadêmica	Comprovantes de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior	2/10	2 pontos
Pontuação total: 10 pontos			

8.A.1 Pontuação do item 1 - Experiência

8.3 A pontuação para a experiência nas áreas ambientais, climáticas ou internacionais será atribuída com base na quantidade de anos completos de experiência. Serão considerados anos completos de experiência em negociações ambientais, climáticas ou internacionais, além de outras ações relacionadas ao enfrentamento da crise climática e conservação da biodiversidade. A experiência poderá ser formal ou informal:

Item Avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
Experiência em áreas ambientais, climáticas ou internacionais	Relevância e pertinência das experiências comprovadas (inclui experiência formal e informal)	1 ano completo: 1 ponto 2 anos completos: 2 pontos 3 anos completos: 3 pontos 4 anos completos: 4 pontos 5 anos completos ou mais: 5 pontos
Pontuação máxima: 5 pontos		

8.A.2 Pontuação do item 2 – Vínculo com redes comunitárias

8.4 A pontuação do item 2 avalia a profundidade e o grau de envolvimento do candidato com redes de apoio e organizações comunitárias de representatividade negra, quilombola, de povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana e de povos ciganos. A avaliação considera não apenas a quantidade de vínculos estabelecidos, mas também sua relevância, a qualidade da interação e o impacto das ações realizadas na promoção e proteção dos direitos destes povos e comunidades.

Item avaliado	Descrição	Pontuação
Vínculos de baixo envolvimento	O candidato demonstra algum vínculo com redes comunitárias, mas com pouca ou nenhuma experiência prática. Exemplo: participação esporádica em eventos.	1 ponto
Vínculos de envolvimento intermediário	O candidato tem experiência em ações de mobilização, já participou de reuniões, atividades ou projetos com alguma rede, com algum grau de liderança.	2 pontos
Vínculos de alto envolvimento e engajamento	O candidato tem forte e constante participação em redes comunitárias, com comprovada liderança, articulação e contribuição efetiva. Exemplo: coordenação de projetos ou representações em articulações nacionais ou internacionais.	3 pontos
Pontuação máxima: 3 pontos		

8.A.3 Pontuação do item 3 – Formação acadêmica

8.5 A avaliação da formação acadêmica será realizada com base nos comprovantes de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior. A pontuação será atribuída conforme o nível de escolaridade apresentado pelo candidato.

Justificativa: A pontuação atribuída à formação acadêmica visa valorizar a capacitação técnica e teórica dos candidatos, proporcionando maior qualificação técnica para atuação em fóruns internacionais e na defesa de direitos socioambientais. Alinha-se ao princípio da eficiência (art. 37 da CF/88).

Item avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
Formação acadêmica	Comprovantes de estudos formais em instituições de ensino médio, técnico ou superior	Ensino Médio Incompleto: 0,25 ponto Ensino Médio Completo: 0,5 ponto Ensino Superior Incompleto: 1 ponto Ensino Superior Completo: 1,5 pontos Curso Técnico Incompleto: 1 ponto Curso Técnico Completo: 1,5 ponto Especialização: 1,5 pontos Mestrado ou Doutorado: 2 pontos
Pontuação máxima: 2 pontos		

8.B Etapa 2: Entrevistas com Candidatos Pré-selecionados

8.6 Serão convocados para as entrevistas os candidatos habilitados na fase de análise documental, até 2 vezes o número de vagas previstas neste edital. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, entre os dias **05 de junho de 2025 a 09 de junho de 2025**.

8.7 Cada entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos, e será conduzida de forma virtual, de acordo com a agenda estabelecida.

8.8 A convocação para as entrevistas será informada aos inscritos por meio do e-mail informado, com a

data e o horário específicos sendo divulgados no dia **4 de junho de 2025**. A ausência na entrevista será interpretada como desistência de concorrer à vaga no Programa.

8.9 A etapa de entrevistas tem como objetivo avaliar aspectos qualitativos do perfil dos candidatos pré-selecionados, complementando as informações obtidas nas etapas anteriores do processo seletivo. Durante a entrevista, serão analisados elementos como o domínio dos temas relacionados ao Programa, a capacidade de comunicação, a articulação de ideias e o engajamento do candidato com os objetivos e causas abordadas.

8.10 A pontuação desta etapa, que totaliza até 10 (dez) pontos, será atribuída com base em critérios específicos, buscando avaliar a profundidade e a relevância das respostas apresentadas. Para ser considerado apto para a vaga, o candidato deverá atingir a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos na entrevista.

Item avaliado	Critério de Avaliação	Pontuação
Domínio do Conteúdo	Avaliação do conhecimento do candidato sobre temas relacionados à crise climática e socioambiental, conservação de biodiversidade e/ou defesa de direitos dos povos e comunidades em questão.	2 pontos
Clareza e Coerência nas Respostas	Capacidade de se expressar de forma clara, objetiva e coerente, respondendo às perguntas com lógica e consistência.	1 ponto
Capacidade de Articulação	Habilidade de articular as ideias de forma fluida e bem estruturada, sem dispersão no discurso.	1 ponto
Experiência e Contribuições Relevantes	Demonstração de experiências concretas e contribuições relevantes para as causas sociais e ambientais, de forma prática e contextualizada.	3 pontos
Engajamento e Motivação	Demonstração de motivação genuína para participar do Programa e contribuir com as ações e objetivos propostos.	3 pontos
Pontuação máxima: 10 pontos		

9. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a. Não pertencerem aos povos ou comunidades contempladas pelo Edital (quilombolas, de matriz africana, de povos de terreiro, de povos ciganos ou outras representações da comunidade negra); ou
- b. Não apresentarem comprovação de vínculo ou reconhecimento comunitário, atestada pela declaração de organizações representativas ou lideranças reconhecidas atestando a atuação do candidato no contexto das comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de terreiro e de matriz africana, povos ciganos ou demais representações da comunidade negra;
- c. Não comprovarem experiência mínima de 1 (um) ano em negociações ambientais, climáticas ou internacionais, conforme os critérios estabelecidos no Edital; ou
- d. Não atingirem a pontuação mínima de 4 (quatro) pontos na análise documental e 4 (quatro) pontos na entrevista, conforme os critérios definidos neste Edital; ou
- e. Faltarem à entrevista, sem justificativa prévia, sendo a ausência interpretada como desistência de participar do processo seletivo; ou
- f. Apresentarem documentação ou informação incompletas, conforme as exigências deste

Edital; ou

g. Falsificarem qualquer informação ou documento apresentado durante a inscrição ou na fase de análise documental.

10. DA FASE DE RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, por meio de formulário específico disponibilizado pela comissão de seleção, nas datas indicadas no Anexo I (Do Cronograma).

10.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo todos os elementos necessários para a análise pela comissão responsável.

10.3 A comissão de seleção divulgará a resposta aos recursos, nas datas indicadas no anexo I (Do Cronograma), a qual será publicada no site oficial da seleção.

10.4 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido ou que não siga as instruções especificadas neste Edital.

10.5 A decisão da comissão será soberana e não caberá novos recursos após essa fase.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado da seleção será divulgado na página de internet do Ministério da Igualdade Racial até **28 de junho de 2025**. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: sqpt@igualdaderacial.gov.br.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

Anexo I – DO CRONOGRAMA

Fase	Descrição	Data Prevista
1. Inscrição	Período de inscrição para os candidatos	09/04/2025 a 09/05/2025
2. Avaliação da documentação	Análise da documentação enviada	10/05/2025 a 19/05/2025
3. Divulgação dos Resultados Preliminares	Divulgação do resultado preliminar da avaliação da documentação	21/05/2025
4. Interposição de Recursos	Período para os candidatos interpor recursos contra o resultado preliminar.	23/05/2025 a 1º/06/2025
5. Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos	Divulgação do resultado da avaliação dos recursos interpostos pela comissão	03/06/2025
6. Divulgação dos Resultados da Avaliação da documentação	Divulgação do resultado final da avaliação da documentação.	04/06/2025
7. Entrevistas	Realização de entrevistas	05/06/2025 a 09/06/2025
8. Divulgação dos Resultados Preliminares	Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	11/06/2025
9. Interposição de Recursos	Período para interpor recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	12/06/2025 a 21/06/2025
10. Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos	Divulgação do resultado final da avaliação dos recursos interpostos à fase de entrevistas	26/06/2025

11. Divulgação dos Resultados Finais	Divulgação do resultado da seleção e convocação dos candidatos selecionados para inscrição na 1ª edição do programa	28/06/2025
---	---	------------

Anexo II - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:	JOSÉ
E-mail cadastrado:	jose@email.com
Telefone de contato:	(61) 99999-9999
CPF:	000.000.000-80
Comunidade ou povo tradicional:	Comunidade de Terreiro – DF e Entorno

2. DADOS DO RECURSO

2.1 Etapa que motivou o recurso:

Análise Documental / Entrevista / Eliminação por critério (indique o que se aplica)

2.2 Descreva de forma objetiva o motivo do seu recurso:

2.3 Justificativa detalhada:

2.4 Documentos adicionais anexados:

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que qualquer informação inverídica poderá implicar na desclassificação do processo seletivo.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2025



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 09/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49889461** e o código CRC **CDE9D9FB**.